



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI N.º 856/2008

Abre Crédito Suplementar.

A Mesa da Câmara Municipal de Arantina, nos termos do Art. 86, VII da Lei Orgânica Municipal de Arantina, faz saber que o plenário aprovou, e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, nos seguintes valores, para reforço das dotações do Orçamento do Município de Arantina para o exercício de 2008:

010 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

(02)	01.031.0003.2.054 – 31901300	R\$	2.000,00
(04)	01.031.0003.2.055 – 31901100	R\$	8.000,00
(05)	01.031.0003.2.055 – 33901300	R\$	4.000,00
(08)	01.031.0003.2.055 – 33903500	R\$	1.000,00
(10)	01.031.0003.2.055 – 33903900	R\$	500,00

TOTAL R\$ 15.500,00

Art.2º - Para que ocorram tais suplementações, ficam anulados os seguintes valores das dotações que seguem:

010 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

(01)	01.031.0003.2.054 – 31901100 – R\$	6.500,00
(11)	01.031.0003.2.055 – 44905200 – R\$	5.000,00
(12)	01.031.0003.2.056 - 33903900 – R\$	4.000,00

TOTAL R\$ 15.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 21 de novembro de 2008.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG